



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH **10.726**

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Não votados e/ou não tramitados, retirados de tramitação

Autoria: Soter Magno Carmo

Data: 26/11/2024

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI N° 155/2024. Institui o “Dia Municipal de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância – AFI, no município de Montes Claros, e dá outras providências.

Controle Interno – Caixa: 26.12 **Posição:** 47 **Número de folhas:** 05



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N 155/2024

AUTOR:

Ver. Sóter Magno Carmo.

ASSUNTO:

Institui o Dia Municipal de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância – AFI, no Município de Montes Claros e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 -
- 3 -
- 4 Entrada dia - 26/11/2024
- 5 Comissão Legislação e Justiça.
- 6 - Retirado de tramitação em 03-12-2024
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE VEREADOR SOTER MAGNO CARMO

PROJETO DE LEI N° 155/2024



Institui o Dia Municipal de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância - AFI, no Município de Montes Claros e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, por meio de seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Montes Claros/MG, o Dia Municipal de Conscientização da Apraxia de Fala Na Infância - AFI, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de maio, com o objetivo de conscientizar toda a população, em especial os gestores e os profissionais da área de saúde, sobre a importância do diagnóstico precoce e do tratamento adequado a Apraxia de Fala na Infância - AFI.

Art. 2º - No Dia da Apraxia de Fala na Infância, poderão ser realizadas ações como palestras, rodas de conversa, eventos culturais e educativos, com o objetivo de conscientizar e informar a sociedade sobre o tema abordado nesta lei. Essas iniciativas poderão contar com a participação do poder público e parcerias com:

- I - instituições de saúde e medicina;
- II - universidades e centros de pesquisa;
- III - instituições de ensino;
- IV - organizações da sociedade civil, incluindo ONGs;
- V - órgãos públicos ligados à saúde e reabilitação em âmbito municipal, estadual e federal.

Parágrafo único. Será incentivada a adesão de profissionais, gestores de saúde, responsáveis e demais interessados nas atividades, visando reforçar a importância do diagnóstico precoce e do tratamento adequado para as crianças com Apraxia de Fala.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

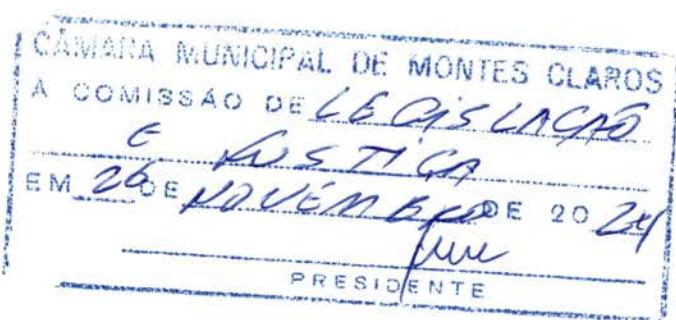
Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 25 de Novembro de 2024.


Soter Magno Carmo
Vereador

SOTER MAGNO
MEIO AMBIENTE
BEM ESTAR ANIMAL

Rua Urbino Viana, 600 – Vila Guilhermina – CEP: 39.400-087 – Montes Claros – Minas Gerais
Telefone (38) 3690 5417 | E-mail: ver.soter@montesclaros.mg.leg.br







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

GABINETE VEREADOR SOTER MAGNO CARMO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a inclusão do Dia da Apraxia de Fala na Infância - AFI no Calendário Oficial de Datas de Conscientização do Município de Montes Claros/MG, a ser comemorado em 14 de maio. A iniciativa busca ampliar a conscientização, a informação e o apoio às famílias que convivem com este distúrbio neurológico que afeta a capacidade de planejar os movimentos necessários para a fala.

A Apraxia de Fala na Infância é uma condição rara, mas com impactos significativos no desenvolvimento infantil. Estima-se que uma ou duas crianças, a cada mil, apresentem sintomas da AFI, de acordo com a American Speech-Language-Hearing Association - ASHA. Essa condição pode ocorrer de forma isolada, sem causa aparente, ou associada a transtornos neurológicos ou genéticos, como o autismo e a Síndrome de Down. A identificação precoce e o tratamento adequado são cruciais para minimizar as dificuldades enfrentadas por essas crianças, garantindo maior qualidade de vida.

Conforme detalhado nos tópicos a seguir, a implementação desta data no calendário oficial reforça o compromisso do município com a conscientização, a inclusão e o acesso a informações de qualidade.

- **Importância da Conscientização:** A inclusão de uma data específica no calendário oficial reforça o compromisso do município em divulgar informações sobre a Apraxia de Fala na Infância, promovendo debates e palestras que auxiliem na identificação precoce dos sintomas.
- **Reconhecimento e Apoio às Famílias:** Muitas famílias enfrentam desafios na busca por diagnósticos e tratamentos devido à falta de informação sobre a condição. Instituir o Dia da Apraxia permitirá o fortalecimento de redes de apoio e acesso a serviços especializados.
- **Valorização da Saúde e Educação:** A data será uma oportunidade para unir esforços entre profissionais de saúde, educadores e a comunidade, promovendo ações integradas que favoreçam o desenvolvimento das crianças com Apraxia.
- **Alinhamento com a Conscientização Global:** A escolha do dia 14 de maio, já reconhecido internacionalmente como o Dia da Apraxia, conecta Montes Claros a um movimento global, permitindo o intercâmbio de informações e boas práticas no tratamento e diagnóstico.

Com a implementação desta lei, Montes Claros demonstra sensibilidade e compromisso com suas crianças e famílias, promovendo inclusão e conscientização sobre a Apraxia de Fala na Infância. A proposta vai além da homenagem, sendo um gesto de respeito, educação e cuidado.

Por isso, solicito aos nobres colegas vereadores a aprovação deste projeto, permitindo que nossa cidade avance como um modelo de apoio e acolhimento às causas sociais e de saúde pública.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 25 de Novembro de 2024.


Soter Magno Carmo
Vereador

SOTER
MEIO AMBIENTE
BEM ESTAR ANIMAL
MAGNO



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 155/2024 QUE “Institui o Dia Municipal de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância – AFI, no Município de Montes Claros e dá outras providências” de autoria do Vereador Soter Magno Carmo.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como finalidade a instituição e inclusão do “Dia Municipal de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância – AFI” no calendário oficial de eventos municipais .

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 26 de novembro de 2024.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO BARBOSA BRAGA
A confidencialidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

